



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 12096301 - SG-SCI-CLCD-DCD

SEI!TJPR Nº 0051313-50.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 12096301

Protocolo nº 0051313-50.2025.8.16.6000

DESPACHO

Senhor Secretário,

Considerando o contido na Informação (12096300) da Seção de Dispensa, tendo como objeto a contratação de fornecimento e substituição de baterias para caminhão modelo Cargo, de acordo com as especificações técnicas, critérios e necessidades descritos no Termo de Referência (12019137), na qual se aponta a empresa **IRMÃOS BILEK & CIA LTDA, CNPJ nº 82.464.603/0001-09**, como o menor valor global apresentado, cuja proposta é no valor de R\$ 1.445,35 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) (12096269).

Justifica-se a escolha do fornecedor e do preço acima mencionados com base nos seguintes critérios:

a. foi realizada **pesquisa de preços** pelo Setor Competente e o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, tendo sido observados os parâmetros do art. 23, §1º da Lei Federal 14.133/2021, art. 368 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022 e art. 28 do Decreto Judiciário 269/2022, conforme consignado na Informação 12016422, elaborada pela Coordenadoria de Planejamento de Contratações;

b. a empresa ofertou lances para o item avulso previsto, respeitando assim o

critério de julgamento estipulado no item 7.2 do Termo de Referência - **menor preço total para os itens** previsto para a contratação;

c. após desclassificação da primeira classificada na Tabela 12016418, por apresentar pendências na certidão federal, o referido valor foi excluído, e portanto o preço de referência atualizado passou a ser o da próxima classificada na tabela 12016418.

d. a empresa forneceu toda documentação solicitada para habilitação.

Foi realizado, pelo DEF, pré-empenho referente à rubrica orçamentária nº 3.3.90.30.39- Despesa Corrente – Material de Consumo – Material para Manutenção de Veículos, conforme doc. 12018348.

Tendo em vista a dispensa nº 222/2025 ter a fundamentação legal processada com fulcro no art. 75, inciso I, § 7º da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022 (12019137), não será considerado o valor no PAC 2025.

Pelo exposto, opino pelo processamento da Dispensa com encaminhamento do procedimento ao ilustre **Vice-Secretário Geral** do Tribunal de Justiça para eventual homologação.

Melissa Oliveira Souza Züge

Chefe da Divisão de Compras Diretas

Secretaria de Contratações Institucionais

I - Ciente;

II - À Secretaria de Contratações Institucionais.

Pedro Luiz Pilatti Nicolau

Coordenador da Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas

I – De acordo;

II - Verifica-se, pelo conteúdo da Informação (12096300), que a despesa decorrente do presente procedimento se enquadra na possibilidade de dispensa de licitação, **com fulcro no art. 75, inciso I, § 7º da Lei 14.133 de 2021, art. 148, caput, do Decreto Estadual 10.086 de 2022 e no Decreto Judiciário 269 de 2022.**

III - Portanto, DETERMINO o encaminhamento do procedimento eletrônico à Seção de Suporte às Compras Diretas da Divisão de Compras Diretas para as providências cabíveis.

Curitiba, *data gerada pelo sistema.*

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO

Secretário de Contratações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **MELISSA OLIVEIRA SOUZA ZUGE, Chefe da Divisão de Compras Diretas**, em 22/08/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUIZ PILATTI NICOLAU, Coordenador de Licitações e Compras Diretas**, em 22/08/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO, Secretário de Contratações Institucionais do Tribunal de Justiça**, em 22/08/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **12096301** e o código CRC **3F00CF05**.